Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

APROVADO POR UNANIMIDADE
APROVADO
REJEITADO
VOTOS X VOTOS
VOTOS X VOTOS
Apodi-RN 31/03/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 /2025, de 11 de março de 2025.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento), aos profissionais do magistério municipal.

Parágrafo Único. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, de 06 de março de 2009.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), aos Servidores do Plano Geral e Servidores da saúde.

§1º. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os profissionais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e pela Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009.

§2º. Não estão abrangidos na presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 1.892/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3° - Os aumentos autorizados pela presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2025, ficando autorizado, ainda, o pagamento da diferença dos meses anteriores à sua sanção.

Art. 4° - Nos termos da Lei Municipal 269/96, é vedado o pagamento de remuneração (soma do salário com todas as vantagens recebidas) em valor inferior ao salário mínimo. Acaso ocorra de a remuneração de qualquer servidor ficar abaixo do salário mínimo nacionalmente vigente, fica autorizada e determinada a complementação, sob rubrica própria no contracheque do servidor, dos valores até que se alcance o salário-mínimo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos do que dispõe os artigos 40, 71, I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 194.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 11 de março de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

LAIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 039/2025/GC/CMA **APODI-RN, em 11 de março de 2025.**

A sua Senhoria o Senhor
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 027 Solicita Autorização Legislativa para Conceder reposição salarial aos professores da rede municipal, regidos pela lei municipal nº 585/2009 e profissionais regidos pela lei municipal nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e pela lei complementar municipal nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e dá outras providências

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 027 de 11 de março de 2025 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,
Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF· 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

RECEBIDO 2025
APODI-RN, 12/03/
HORA: 09h 15 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº027/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefone: (084) 3333-3609
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 015/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, **"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal em regime de urgência.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedidos estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

É de se reiterar que os valores postos são decorrentes de negociação do Município com o Sindicato de Classe, tendo sido aceitos pelos servidores.

Certo de contar com a anuência dos nobres edis dessa casa legislativa, encaminho o projeto de lei anexo, para o qual solicito a apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de que seja possível o pagamento já nesse mês de março de 2025.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 11 de março de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi